



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.**

Objeto: **“Autoriza a subvenção econômica ao transporte público coletivo convencional de passageiros por ônibus do Município de Santa Luzia - MG.”**

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
() estimativa de impacto dispensada por lei;

Santa Luzia, ____ de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Ciente: _____
Secretaria Municipal de Finanças